



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 116 DE DE DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **“0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS”**, na ação **“3851 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. CARLOS GOMES”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.30	Material de Consumo	140.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviços p Distribuição	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	4500*
		TOTAL	250.000,00	

(*) Recurso 4500 – FEDERAL -BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 306700031030150192E890043, Identificador da Proposta 36000.3697182/02-100, no valor de R\$250.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$250.000,00 - SMS”*.

A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a “porta de entrada” dos usuários nos sistemas de saúde, ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimentos superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

A atenção básica também envolve outras iniciativas no município, como: o programa saúde bucal, o programa de agentes comunitários de saúde (PACS), que busca alternativas para melhorar as condições de saúde de suas localidades.

A atenção básica é financiada pelos três entes federais, através do financiamento fundo a fundo, convênios e outros. O valor aqui é originado de emendas parlamentares.

A abertura de crédito especial se faz necessário para inserir, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas que viabilizem a utilização do referido recurso.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Ministério da Saúde

Não seguro | proposta.saude.gov.br/proposta/visualizar/proposta/consultarProposta.jsf

Portal de Saúde do... Área de Cadastro de... Postos de saúde e... Gerenciamento de...

Documentos para assinatura

Processo Proposta Ano Proposta Convênio Ano Convênio Representante legal

Nenhum registro encontrado.

Testar assinatura digital

Clique em para detalhar a Emenda

Relação de Emendas

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS

Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor (R\$)	Valor Priorizado (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	Regime de Saúde
RELATOR GERAL	31000724 1030150192E89001	851.377	851.377	0	0	Regime de Saúde
MARCION	26570037 1030150192E890045	120.000	120.000	0	0	Regime de Saúde
AFONSO VILLOTA	30260007 1030150192E890045	200.000	200.000	0	0	Regime de Saúde
CARLOS GOMES	30670003 1030150192E890045	250.000	250.000	0	0	Regime de Saúde
POMPEO DE MATTOS	36660010 1030150192E890045	150.000	150.000	0	0	Regime de Saúde
Total (R\$):		1.571.377	1.571.377	0	0	

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS

SUS-SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL

PT 10:35 20/07/2021